



Edital n°. 004/2024 - PPGMP

Eleição para os Cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas – PPGMP

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 319 de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves nº. 1.095, Bairro Cavalhada III, Cáceres-MT, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº. 638/2024, para conduzir o Processo Eleitoral para Provimento dos Cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pósgraduação Stricto Sensu em Genética e Melhoramento de Plantas – PPGMP. Este Edital torna público e convoca os Docentes vinculados ao Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP da UNEMAT, para inscrição de candidatura e eleição nos seguintes termos:

1. DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas as inscrições para o registro de candidatura, aos cargos de **Coordenador** e **Vice Coordenador** do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, da UNEMAT.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral será responsável pela condução do processo eleitoral e é composta pelos seguintes membros:







- I Docente: Petterson Baptista da Luz Presidente;
- II Docente: Marco Antônio Aparecido Barelli;
- III PTES: Mariana Acauan Schertel;
- IV Discente: Lívia de Moura Pio.
- 2.2. Os membros da Comissão Eleitoral não podem ser candidatos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

- **3.1.** Para a inscrição de chapa é necessário que os candidatos atendam aos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ser efetivo no cargo de professor da UNEMAT;
- **3.1.2.** Estar vinculado ao quadro de docentes permanentes do PPGMP;
- **3.1.3.** Ter disponibilidade para o exercício do mandato.
- **3.1.4.** Todos os documentos: Requerimento de Registro de Chapa, Declaração para Autorização de Atos Eleitorais e Recursos, deverão obrigatoriamente ser assinados com a assinatura eletrônica gov.br.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DE CANDIDATURA DOS MEMBROS DA CHAPA

- **4.1.** A inscrição da chapa deverá ser enviada no endereço de e-mail, pgmp@unemat.br, no período de 08/11/2024 a 18/11/2024.
- **4.2.** O Requerimento de Registro da Chapa, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos:
- 4.2.1. Requerimento de Registro da Chapa devidamente preenchido e assinado pelos candidatos a Coordenador e Vice Coordenador, conforme Anexo I.
- **4.2.2.** Certidão de efetividade no cargo de Docente da UNEMAT, dos candidatos a Coordenador e Vice Coordenador, emitida pela Unidade de Recursos Humanos ou Certidão de Vínculo Funcional emitida via Portal do Servidor do Governo de Mato Grosso, obtido na página: https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/.
- 4.2.3. Declaração para Autorização de Atos Eleitorais, devidamente







preenchida e assinada pelos candidatos, para divulgação de quaisquer atos eleitorais dos candidatos, conforme Anexo II;





- **4.2.4.** Proposta de trabalho, com os objetivos e as metas para o período de mandato.
- **4.3.** Encaminhado o Requerimento de Registro da Chapa, a Comissão Eleitoral se manifestará, por meio de edital complementar, sobre o deferimento ou o indeferimento da chapa e tornará o resultado público, por meio do site https://portal.unemat.br/?pg=site&i=pgmp&m=eleicao, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após encerramento do prazo de inscrição.
- **4.4.** Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do indeferimento do registro da chapa.
- **4.5.** Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do deferimento do registro da chapa, requerer a sua impugnação, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, oferecendo provas ao Presidente da Comissão Eleitoral.
- **4.6.** A solicitação referida nos itens **4.4** e **4.5** acompanhadas dos documentos comprobatórios deverão ser encaminhadas por e-mail, ao endereço pgmp@unemat.br, dentro dos prazos definidos.
- **4.7.** No caso de impugnação, a partir da notificação pela Comissão Eleitoral, a chapa impugnada terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para encaminhar a sua manifestação, por e-mail, via endereço eletrônico pgmp@unemat.br.
- **4.8.** O resultado da solicitação referida nos itens **4.4** e **4.5**, será publicado pela Comissão Eleitoral, por meio de edital complementar, no site do Programa https://portal.unemat.br/?pg=site&i=pgmp&m=eleicao, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **4.9.** Qualquer candidato pode requerer a Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o prazo final das inscrições.
- **4.10.** No caso de impugnação, renúncia, cancelamento ou falecimento de algum dos candidatos da chapa, em não havendo outra chapa inscrita, abrir-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, novo prazo para registro de







chapa.

5. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

5.1. A campanha eleitoral deverá ser pautada pelo princípio do decoro e da ética.







- **5.2.** A campanha da chapa poderá ser iniciada após a publicação pela Comissão Eleitoral do seu deferimento pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.
- **5.3.** Durante a campanha eleitoral a chapa poderá realizar reuniões, visitas a locais de trabalho, discussões com professores e alunos, quando for o caso, com explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debate com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.
- **5.4.** As despesas com a campanha eleitoral serão custeadas pela chapa e seu financiamento deverá respeitar a Lei 9.504/97.
- **5.5.** A chapa poderá utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.
- **5.6.** Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços custeados pela UNEMAT ou por qualquer Instituição pública.
- **5.7.** É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição pela chapa ou seu comitê ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, que mencionem o seu nome, de cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
- **5.8.** Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e "santinhos", durante a campanha eleitoral.
- **5.9.** Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição, pela chapa e seus assessores, de qualquer tipo de produto alimentício ou bebida.
- **5.10.** Não será permitido a chapa, seus assessores e pessoas ligadas à sua campanha, o agenciamento e a promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.
- **5.11.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por chapa, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- 5.12. É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a







aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.





5.13. Será permitido o uso dos meios de comunicação, para realização de entrevistas dos candidatos, garantindo tempos e espaços iguais as chapas, não sendo permitida propaganda paga utilizada em rede e série comercial.

6. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

- **6.1.** O voto é paritário, livre e secreto.
- **6.2.** O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos Docentes e Discentes vinculados ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas PPGMP da UNEMAT e pela totalidade dos PTES lotados nos Campus de Alta Floresta, Cáceres e Tangará da Serra.
- **6.3**. Somente poderão votar **Docentes**, **Discentes** e **PTES** cujos nomes constarem nas listas oficiais de votação, fornecidas pela secretaria do PPGMP.
- **6.4**. Professores afastados para qualificação devidamente vinculados ao PPGMP têm direito a voto, assim como aqueles que se encontrarem afastados para concorrerem a outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal, desde que se encontrem em sua respectiva unidade de lotação.
- 6.5. Não será permitido o voto por procuração.

7. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

- **7.1** A Eleição realizar-se-á no dia **28 de novembro de 2024** por meio da utilização de ferramentas de tecnologia da comunicação e a divulgação do endereço disponibilizado na página do PPGMP.
- **7.2.** O horário de votação será das **08h00** às **15h00**, horário oficial do Estado de Mato Grosso.







7.3. O encerramento da votação será no horário previsto no item 7.2.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1. A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação.
- **8.2.** Será eleita a chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a paridade nos três segmentos da comunidade universitária.
- **8.3.** O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o que segue:

RC (%) =
$$\left(\frac{\text{dis}}{\text{DIS}} + \frac{\text{doc}}{\text{DOC}} + \frac{\text{ptes}}{\text{PTES}}\right) x \left(\frac{100}{3}\right)$$

em que:

RC = Resultado da Chapa em porcentagem dis = número de votos válidos de discentes na chapa DIS = número total de votos válidos de discentes







doc = número de votos válidos de docentes na chapa DOC = número total de votos válidos de docentes ptes = número de votos válidos de PTES na chapa PTES = número total de votos válidos de PTES.

- **8.4.** Em caso de candidatura de chapa única, seguir-se-á a legislação eleitoral.
- **8.5**. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa, cuja soma dos tempos de ingresso no quadro permanente de docentes do PPGMP for maior. Persistindo o empate considerar-se-á eleita a chapa cuja soma das idades for a maior.
- **8.6.** A publicação do resultado da apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, por meio de edital complementar disponibilizado no site do Programa, no endereço eletrônico https://portal.unemat.b. /? pg=site&i=pgmp&m=eleicao.
- **8.7.** A partir da data da publicação do resultado, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.8.** A solicitação de recurso, referido no item **8.7**, deverá ser encaminhada no e-mail,

pgmp@unemat.br, acompanhada de documento comprobatório.

- **8.9.** O resultado da solicitação de recurso será publicado pela Comissão Eleitoral, por meio de edital complementar, no site do Programa, https://portal.unemat.br/?pg=site&i=pgmp&m=eleicao, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **8.10.** Se uma chapa entrar com solicitação de recurso, e este for deferido pela Comissão Eleitoral, o novo resultado da apuração dos votos será publicado por meio de edital complementar disponibilizado no site do Programa https://portal.unemat.br/?pg=site&i=pgmp&m=eleicao.

9. DA POSSE

9.1. A chapa eleita será empossada em data e local definidos pelo Conselho Superior do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em







Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP.

10. DO MANDATO

10.1. A chapa eleita será empossada pela Reitoria da UNEMAT para um mandato de







02 (dois) anos, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2026, conforme Parágrafo 2° do Artigo 11 da RESOLUÇÃO N° 029/2021 – CONSUNI.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As cédulas de votação serão assinadas previamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e, posteriormente, por um componente da mesa receptora, a medida de sua procura.
- 11.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- **11.3.** No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

Cáceres-MT, 08 de Novembro de 2024.

Prof. Dr. Petterson Baptista da Luz **Presidente da Comissão Eleitoral** Portaria 2391/2024





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU



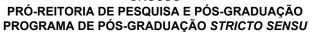
REQUERIMENTO DE REGISTRO DA CHAPA

Eu,
, brasileiro(a), portador(a) do CPF n°e do RG
nº Órgão Expedidor, docente efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, com matrícula funcional
vinculado(a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, venho requerer o registro de minha candidatura ao cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Genética e Melhoramento de Plantas, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme Edital n°. 004/2024-PPGMP. Pseudônimo/Nome da Chapa:
brasileiro(a), portador(a) do CPF n°
vinculado(a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, venho requerer o registro de minha candidatura ao cargo de Vice coordenador(a) do Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme Edital n°. 002/2024-PPGMP. Pseudônimo:
E firmando o presente requerimento declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.
Cáceres/MT,dede 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)









Assinatura	do(a)	Candidato	(a) a	Vica	coorden	ador(a)
Assiliatula	uu(a)	Candidato	a) c	שטוע ג	coorden	auui (a



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU



DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu,,	
brasileiro(a), portador(a) do CPF n°do RG	е
nº, Órgão Expedidor, docente efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com matrícula funcional nº, vinculado(a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição para o cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós- graduação <i>Stricto Sensu</i> em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.	
Eu,,	
brasileiro(a), portador(a) do CPF n°do RG	е
nº, Órgão Expedidor, docente efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com matrícula funcional nº, vinculado(a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição para o cargo de Vice coordenador(a) do Programa de Pós- graduação <i>Stricto Sensu</i> em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.	
Cáceres/MT,dede 2024	٠.
Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)	
Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice coordenador(a)	





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU



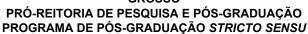
ATA DE VOTOS

Eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice coordenador do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Genética e Melhoramento de Plantas -**PPGMP**

Aos () dias do mês d	dede dois
mil e vinte e qua	tro, realizou-se a eleiçã	o para os cargos de
Coordenador(a) e Vice	coordenador do Programa	de Pós-graduação Stricto
Sensu em Genética e	Melhoramento de Plantas -	PPGMP, da Universidade
do Estado de Mato	Grosso – UNEMAT, conforr	ne Edital n°. 004/2024-
PPGMP.		
Nome dos membros da	mesa receptora de votos:	
Presidente:		
Discente:		
PTES:		
Houve substituição	Nomeação	
() Sim	1.	
() Não	2.	
Houve atraso no início	da	
votação? () Sim	ı (
) Não Motivo:	·	
Total de eleitores inscr	itos (por	
extenso) Comparecime	ento (por	
extenso) Abstenção (p	or extenso)	
Algum eleitor que com	pareceu deixou de	
votar? () Sim		
Motivo:	, , , , , , ,	









Ocorrências durante o período de votação Houve impugnação? () Sim () Não Quantidade:	
Houve protesto?() Sim () Não Quantidade:	
Detalhamento da ocorrência. Reclamante: Impugnação: Alegação: Decisão da comissão eleitoral:	
Cáceres/MT,de	de 2024 - Hora::
Assinatura dos membros da mesa receptora d	e votos
1	
2	
3	



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU



ANEXO IV ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS

Eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP

		dias do		
		de dois mil e	vinte e quatro	, realizou-
se a eleição pa	ara o cargo de	Coordenador(a)	e Vice coorde	enador do
Programa de Pr	rograma de Pós	-graduação <i>Strict</i> o	S <i>ensu</i> em G	Senética e
Melhoramento d	le Plantas - PPG	MP, da Universid	ade do Estado	de Mato
Grosso – UNEMA	T, conforme Edita	al n°. 004/2024-PF	PGMP.	
Nome dos memb	pros da mesa apu	ıradora de votos:		
Presidente:				
Docente:				
Discente:				
DTEC				
PTES:				
Resultado da Api	uração:			
Chapas	Votos Válidos	Votos Brancos	Votos Nulos	Total
Candidato(a) 1		7 0 300 2 1 3 1 1 0 0 0		
Candidato(a) 2				
Candidato(a) n				
Total				
	Cáceres/MT,	de	de 2024 - F	lora: :
	Cucci C3/1411,	uc	uc 202 1 - I	

Assinatura dos membros da banca de apuração

